ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.690/80, de 11 de Novembro de 1.980.**

Concede em enfiteuse, um lote urbano do Patrimônio Municipal - da área da Séde Municipal, à ANTONIA PAZ CAPUCHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ANTONIA PAZ CAPUCHO, um lote urbano localizado na Av. Silvino Santis s/n, em Marabá; Limitando-se pelo lado direito com o já falecido Dante de Oliveira Capucho, limita-se pelo lado esquerdo com Pedro Terrão e faz frente para a referida Avenida, e fundos com Raimundo Pintor; Medindo 6,00mts. de frente por 25,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal